LEI Nº 4.353 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A ASSINAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG.

A Câmara Municipal de Frutal,por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar instrumento particular de doação das seguintes redes de energia elétrica de sua propriedade à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

I - Extensão e modificação de rede para atender o loteamento do Programa Federal. PRÓ-LOTE - bairro Alto da Boa Vista com 86 postes de concreto duplo T equipados com iluminação pública a vapor de mercúrio de 125 Watts; 24 postes de concreto seção circular, sendo 02 como contra-postes e os 22 restantes equipados com iluminação pública a vapor de mercúrio de 125 Watts; 07 transformadores trifásicos de 30 KVA; além de todos os componentes menores instalados na citada rede de distribuição de energia elétrica.

II - Extensão e modificação de rede para atender à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek com 46 postes de concreto equipados com iluminação pública a vapor de sódio de 350 Watts; 04 transformadores trifásios de 30 KVA, além de todos os componentes menores instalados na citada rede de distribuição de energia elétrica.

III - Extensão de rede para o Horto Florestal - região Rural São Bento, no município de Frutal, com extensão de 0,155 Km da rede de distribuição rural, 02 postes de concreto duplo T; 01 transformador trifásio de 45 KVA, além de todos os componentes menores instalados na citada rede de distribuição de energia elétrica.

IV - Extensão e modificação de rede na Rua Bertoldo Alves para atender o Poço Artesiano no povoado de Água Santa, município de Frutal. com 05 postes de concreto duplo T e 01 poste de concreto seção circular; 01 transformador monofásio de 10 KVA; 08

vãos de rede de distribuição urbana de alta tensão monofásica, além de todos os componentes menores instalados na citada rede de distribuição de energia elétrica.

V - Conversão da rede de distribuição rural monofásica para trifásica, para atender o campus da Universidade de Uberaba - UNIUBE, em Frutal com conversão de 0,866 Km de rede de distribuição rural monofásica, com instalação de componentes menores instalados na citada rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 27 de fevereiro de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL